Verônica Sterman no STM: a consolidação de um marco histórico



A posse de Verônica Abdalla Sterman no Superior Tribunal Militar representa um marco histórico para a participação feminina no Judiciário brasileiro. Ao se tornar a segunda mulher a integrar o STM em 217 anos de existência, sua nomeação reforça o debate sobre representatividade de gênero nos espaços de poder institucional.

A fala da nova ministra durante a cerimônia destacou a necessidade de ampliar a presença feminina nos tribunais, defendendo a igualdade de participação como um objetivo permanente do sistema de Justiça. A presidente do STM, Maria Elizabeth Rocha — primeira mulher nomeada para a Corte — também enfatizou que a presença feminina humaniza as instituições e contribui para decisões mais plurais e democráticas.

O STM é composto por 15 ministros: cinco civis e dez militares. Entre os militares, as vagas são distribuídas entre as Forças Armadas da seguinte forma:

4 vagas para o Exército;

3 vagas para a Marinha;

3 vagas para a Aeronáutica.

A nomeação foi feita pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e ocorre em um contexto de crescente discussão sobre diversidade e inclusão nos tribunais superiores brasileiros.

A igualdade de gênero no Poder Judiciário brasileiro

Durante grande parte da história brasileira, o ingresso das mulheres na magistratura foi dificultado por barreiras jurídicas, institucionais e culturais que restringiam sua participação nos espaços de poder. Somente a partir da segunda metade do século XX, impulsionado pelo avanço dos direitos civis e políticos e pela crescente inserção feminina nas carreiras jurídicas, iniciou-se um movimento mais consistente de acesso das mulheres ao Poder Judiciário.

Apesar desses avanços, a presença feminina nos cargos de maior prestígio e responsabilidade ainda permanece reduzida. Nos tribunais superiores, a desigualdade é particularmente evidente. No Superior Tribunal de Justiça (STJ), por exemplo,

apenas dez mulheres exerceram o cargo de ministra desde a criação da Corte, em contraste com noventa e quatro homens que integraram sua composição ao longo do mesmo período.

Os dados mais recentes confirmam que esse cenário ainda persiste. De acordo com o relatório Justiça em Números 2024, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), embora as mulheres representem a maioria da população brasileira, elas correspondem a cerca de 38% da magistratura nacional, sendo aproximadamente 40% no primeiro grau de jurisdição e pouco mais de 21% no segundo grau. A sub-representação torna-se ainda mais acentuada à medida que se ascende na estrutura do Poder Judiciário, revelando que a ampliação do acesso feminino à carreira não foi acompanhada, na mesma proporção, pela ocupação dos cargos de cúpula.

Não obstante os avanços alcançados nas últimas décadas, o Poder Judiciário brasileiro ainda apresenta significativa desigualdade de gênero, sobretudo em seus órgãos de cúpula. A presença feminina nas posições mais elevadas da magistratura continua sendo exceção, refletindo um processo histórico de ocupação predominantemente masculina desses espaços institucionais.

Segundo o relatório do CNJ, a participação feminina na magistratura ainda é minoritária:

- Justiça Estadual: 38,2%
- Justiça do Trabalho: 39,7%
- Justiça Federal: 31,3%
- Justiça Eleitoral: 32,9%
- Justiça Militar Estadual: 22,2%
- Tribunais Superiores: 23,2%
- Média nacional: 36,8%

Políticas do Conselho Nacional de Justiça para a promoção da igualdade de gênero

Consciente da persistente sub-representação feminina na magistratura, especialmente nos cargos de direção e nos tribunais de segundo grau e superiores, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem desenvolvido uma série de políticas públicas destinadas a ampliar a participação das mulheres no Poder Judiciário. Essas iniciativas buscam não apenas assegurar igualdade formal de oportunidades, mas também enfrentar desigualdades históricas por meio da adoção de ações afirmativas.

Entre as principais medidas destaca-se a Resolução CNJ n.º 255/2018, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. A norma prevê mecanismos destinados a ampliar a presença de mulheres em atividades acadêmicas e institucionais, estimulando sua participação em bancas examinadoras, comissões, eventos científicos, painéis, seminários e demais espaços de representação institucional.

Posteriormente, o CNJ editou a Resolução n.º 525/2023, voltada especificamente para a promoção de magistradas aos tribunais de segundo grau pelo critério do merecimento. A resolução estabeleceu um sistema de alternância entre listas mistas e listas compostas exclusivamente por mulheres, como forma de acelerar a correção da histórica desigualdade de gênero, até que as cortes alcancem o percentual mínimo de 40% de desembargadoras.

Na mesma linha, a Resolução n.º 540/2023 ampliou o alcance das políticas afirmativas ao estabelecer diretrizes para que os tribunais promovam maior equilíbrio de gênero na ocupação de cargos de chefia, funções de assessoramento, comissões, grupos de trabalho e programas de estágio e residência jurídica, fixando como objetivo a participação feminina em, no mínimo, metade dessas posições.

Essas medidas possuem natureza transitória e permanecem em vigor enquanto persistirem os desequilíbrios estruturais que justificaram sua adoção, constituindo instrumentos voltados à concretização da igualdade material no âmbito do Poder Judiciário.

A diversidade de gênero e a qualidade da prestação jurisdicional

A ampliação da participação feminina na magistratura transcende a perspectiva da igualdade de oportunidades. Trata-se também de um fator relacionado ao fortalecimento da legitimidade institucional e ao aperfeiçoamento da atividade jurisdicional. A diversidade na composição dos

órgãos judiciais amplia a pluralidade de experiências e perspectivas, contribuindo para decisões mais sensíveis às diferentes realidades sociais e para uma Justiça mais representativa da sociedade que busca servir.

A implementação das políticas afirmativas instituídas pelo CNJ é acompanhada de forma permanente por meio de mecanismos de monitoramento e avaliação, entre eles o procedimento Cumprdec n.º 0003286-78.2021.2.00.0000, responsável por verificar o cumprimento das metas estabelecidas pelos tribunais. Esse acompanhamento busca assegurar que as ações afirmativas produzam resultados concretos e efetivos na composição da magistratura brasileira.

Desafios para a consolidação da igualdade

Embora os avanços normativos sejam inegáveis, a efetivação da igualdade de gênero no Poder Judiciário depende também da superação de obstáculos culturais historicamente enraizados. Estereótipos relacionados à maternidade, à liderança feminina, à capacidade técnica e aos papéis tradicionalmente atribuídos às mulheres ainda influenciam, em maior ou menor medida, a dinâmica institucional e os processos de ascensão profissional.

Por essa razão, a construção de um Judiciário mais plural exige a continuidade de políticas de formação, programas de desenvolvimento de lideranças, ações de conscientização e mecanismos institucionais capazes de assegurar igualdade de oportunidades ao longo de toda a carreira.

Mais do que ampliar estatísticas de representatividade, trata-se de fortalecer a legitimidade democrática do Poder Judiciário. Uma magistratura que reflita, de forma mais equilibrada, a diversidade da sociedade brasileira tende a produzir instituições mais inclusivas, acessíveis e comprometidas com os valores constitucionais da igualdade e da não discriminação.

Como sintetizou a Ministra Elizabeth Rocha, primeira mulher a presidir o Superior Tribunal Militar em mais de dois séculos de existência da Corte, a superação de todas as formas de discriminação constitui um verdadeiro ideal civilizatório. Em sentido semelhante, a Presidente do México, Claudia Sheinbaum, ao celebrar sua eleição, destacou que sua conquista representava um avanço coletivo ao afirmar que "não cheguei sozinha; chegamos juntas".

Essas manifestações simbolizam um compromisso que ultrapassa trajetórias individuais: o de construir instituições cada vez mais representativas, inclusivas e capazes de assegurar que mulheres e homens tenham iguais oportunidades de contribuir para o fortalecimento da Justiça e do Estado Democrático de Direito.



Entre Técnica, Estratégia e Defesa: a Advocacia Criminal em suas Diferentes Instâncias

Uma trajetória construída na advocacia criminal, na defesa de advogados perante Tribunais de Ética e na formação técnica voltada à atuação estratégica.



> Rita Franco construiu sua atuação a partir de uma convicção: quando liberdade, patrimônio profissional e reputação estão em jogo, cada etapa do processo exige domínio técnico, estratégia e compreensão das particularidades de quem está sendo defendido.

Rita Franco

Advogada criminalista e professora. Atua na defesa técnica em processos criminais e na representação de advogados perante Tribunais de Ética e Disciplina da OAB. Especialista em Tribunais Superiores e Membra Sênior da Escola Brasileira de Atuação nos Tribunais Superiores — EBATS.

A advocacia criminal é uma atividade em que cada decisão produz consequências concretas. Da investigação aos recursos, a defesa exige leitura precisa do processo, compreensão do momento procedimental e capacidade de construir a estratégia adequada para cada caso.

É a partir dessa perspectiva que desenvolvo minha atuação profissional. Sou advogada criminalista por vocação e encontrei, ao longo da minha trajetória, também uma frente que se tornou parte central da minha prática: a defesa de advogados submetidos a processos perante os Tribunais de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

A experiência demonstrou que a defesa de um advogado perante seu próprio órgão de classe possui particularidades que não podem ser tratadas como simples extensão do processo penal comum. São procedimentos com ritos, fundamentos e consequências próprias, nos quais estão em discussão não apenas questões jurídicas, mas também o exercício profissional e a trajetória construída pelo advogado.

Essa atuação já me levou à defesa de profissionais em mais de nove estados da Federação. Em 2023, fui nomeada Advogada Dativa do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB do Paraná e, em 2024, exerci a mesma função perante a OAB de Mato Grosso do Sul.

Na advocacia criminal, atuo em diferentes etapas da persecução penal, desde situações de prisão em flagrante e audiência de custódia até inquéritos policiais, resposta à acusação, instrução criminal e recursos. Cada uma dessas fases apresenta problemas próprios e exige uma leitura técnica específica.

Por isso, a formação permanente ocupa posição importante na minha trajetória. Sou pós-graduada em Direito Penal e Criminologia pela PUCRS, possuo formação em Processo Penal pelo CEI, em Perícia Criminal pelo Instituto Verbo e em Atuação no STF pela Escola Brasileira de Atuação nos Tribunais Superiores — EBATS, da qual também sou Membra Sênior.

A especialização em Tribunais Superiores amplia essa perspectiva. A construção de uma defesa não termina necessariamente nas instâncias ordinárias. Quando uma controvérsia alcança os Tribunais Superiores, mudam também a lógica da atuação, os filtros processuais e a importância da delimitação jurídica da tese.

Técnica, porém, não significa distanciamento. Em matéria criminal, cada processo envolve uma pessoa submetida a consequências que ultrapassam os autos. Por isso, acredito em uma advocacia que combine conhecimento jurídico, estratégia, propósito e humanização, sem perder a firmeza necessária à defesa. É essa concepção que orienta minha atuação.